

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Dispõe sobre reajuste do vale-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.304, de 28 de abril de 2010, e dá outras providências.”

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN, Prefeito Municipal em Exercício de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O valor do vale-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.304, de 28 de abril de 2010, será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a partir do mês de abril de 2023, sendo que de tais valores serão descontados R\$ 10,00 (dez reais) mensais do beneficiário, em folha de pagamento, como participação, e o restante será pago pelo Município.

Art. 2º No que se refere aos pagamentos do vale-alimentação conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei, deverão ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.304, de 28 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROJETO DE LEI Nº 11/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 11/2023 que “Dispõe sobre reajuste do vale-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.304, de 28 de abril de 2010, e dá outras providências.”

A Lei Municipal nº 1.304, de 28 de abril de 2010 dispôs sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais de Ipê, estabelecendo regras e normas para tal benefício, bem como a previsão de aumento anual do valor.

Para o presente exercício, estamos propondo um reajuste que corresponderá a 10,53%, sobre os valores pagos no vale alimentação atualmente.

A coparticipação dos servidores permanece no mesmo valor de R\$ 10,00 (dez reais) mensais.

Em anexo encaminhamos o parecer do Sindicato.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certos de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor
Ivar Guerra
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS